

Art.7º - Materiais pedagógicos

Os materiais pedagógicos serão viabilizados pelo CMDCA, para realização das Conferências Regionais e Municipal.

Art.8º - Quanto à organização das Conferências Regionais DCA's, a organização e infra-estrutura caberá as Subprefeituras, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do CMDCA/SP.

Art.9º - Metodologia

Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdicas e Convencionais).

I - A Metodologia das Conferências será realizada por uma Assessoria, de acordo com as propostas apresentadas, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e a sua sistematização.

II - As propostas devem convergir com o Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral, bem como com a Resolução 90/CMDCA-SP/2007, publicação nº 45/CMDCAS/2007 de 28/02/07. E devem estar em consonância com as propostas da Comissão Central das Conferências DCA's, deliberadas pelo CMDCA/SP.

III - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA's 2007 a serem conferidas, serão eixos de referências para as Conferências Lúdicas e Convencional, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades regionais.

IV - Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

V - Conferência Convencional: metodologia específica para público adulto, organizada pela Assessoria de Metodologia das Conferências.

VI - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.10º - Participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Convencionais são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos;

II - Os participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;

III - Nas Conferências Regionais DCA's, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

* Conselheiros Tutelares;

* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Art.11º - Participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - As Conferências Lúdicas são dirigidas a crianças de 07 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, acompanhados de educadoras, educadores e/ou responsáveis;

II - Os participantes da VI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão adolescentes delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores.

III - Nas Conferências Regionais deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA.

* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

* Conselheiros Tutelares;

* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

* Adolescentes (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei 8069/90).

Art.12º - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

I - O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências DCA's Regionais e Municipais (Lúdica e Convencional) seguirá a normativa e deliberação do CONDECA, com posterior publicação;

II - Os adolescentes delegados da Conferência DCA Lúdica Regional poderão participar, com direito à voz, da Conferência Regional dos adultos;

III - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CONANDA;

Art.13º - Das Delegadas e Delegados

I - As delegadas e delegados à VIII Conferência Municipal e VI Conferência Lúdica Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais;

II - As Conselheiras e Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura, com direito à voz e voto;

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura da sua região;

IV - O Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais realizadas na abrangência de cada Subprefeitura.

V - As Comissões Regionais deverão enviar ao CMDCA, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, a lista dos delegados/as, observadores/as, referente à VI Conferência Lúdica Municipal e a VIII Conferência Municipal, informando os seguintes dados: Regional (Subprefeitura), nome, endereço para correspondência, telefone fixo, celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, e demais documentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis no caso de crianças e adolescentes), que estarão incluídos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central das Conferências DCA's;

Art.14º - Observadoras e Observadores

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 20% (vinte) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais deverão encaminhar ao CMDCA a lista de observadoras e observadores, até 10 dias após a realização da Conferência Regional, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representa.

Art.15º - Convidados

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Art.16º - Propostas de articulação do CMDCA/SP

O CMDCA, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Distritais, Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Art.17º - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA/SP, por proposta da Comissão Central das Conferências DCA's e os surgidos durante a realização das Conferências DCA's regionais e municipais, serão resolvidos pela Comissão Central das Conferências DCA's "ad referendum" do CMDCA/SP.

Art.18º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação

2) CPRI- Registros: Foram deliberados e aprovados as solicitações de registros e/ou renovações das Organizações:

1207/06	Laboridade -Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais do Envelhecimento	FAVORÁVEL Apoio Sócio Educativo para 210 çs e adol de06 a 17anos e 11meses. Oficinas de música, expressão corporal/dança.,lazer, esporte. A ORGANIZAÇÃO recebeu o primeiro em 2006 como apoio sócio educativo em meio aberto, com validade até agosto 2007. Projeto foi aprovado para captação de recursos pelo FUMCAD Validade: 1 ANO	59	SÃO MATEUS SAPOEM BA
1217/06	Associação Botafogo Futebol Clube de V. Leopoldina	FAVORÁVEL 1 Apoio sócio-educativo para 120 cr./ad. de 12 a 16 anos Validade: 03 ANOS	59	LAPA
1256/07	CRETOF - Centro de Recreação de Pessoa Especial Torre Forte	FAVORÁVEL 1 Apoio sócio-educativo para 26 cr./ad. de 7 a 18 anos Validade: 01 ANO	59	ITAQUERA
1332/07	Instituto União Keralux	FAVORÁVEL 1 Apoio sócio-educativo para 200 cr./ad. de 7 a 14 anos Validade: 01 ANO	59	ERMELINO MATARAZZO

1356/08	Instituto em Defesa da Cidadania do Terceiro Milênio (IDC)	FAVORÁVEL Programa de Orientação Familiar Projeto de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Validade: 02 ANOS	06	JOSÉ BONIFÁCIO SÃO MIGUEL PAULISTA
1373/08	Organização Não Governamental Bola Dentro	FAVORÁVEL 1 Apoio sócio-educativo para 128 cr./ad. de 7 a 14 anos Validade: 01 ANO	59	PINHEIROS
NOVO 1466/09	Centro de Ação Social Esperança	FAVORÁVEL CEI p/ 180 crianças de 0 a 04 anos Validade: 1 ANO	59	FREGUESIA DO Ó
NOVO 1468/09	Lar Pentecostal Fonte da Vida	FAVORÁVEL Intenção de implantar Abrigo Validade: 06 MESES	94	CASA VERDE
NOVO 1467/09	Núcleo Espiral – Pesquisa, Assistência e Prevenção da Violência contra Crianças e Adolescentes	FAVORÁVEL Programa Apoiar – Cursos para trabalhadores de abrigos Validade: 01 ANO	06	LAPA PINHEIROS VILA PRUDENTE
NOVO 1465/09	Centro de Revalorização da Infância, Adolescência e Social – CRIAS	FAVORÁVEL 4 CEIs para 1139 crianças de 0 a 6 anos 1 Apoio sócio educativo para 55 cr./ad. de 12 a 18 anos Validade: 01 ANO	59	CIDADE ADEMAR CAMPO LIMPO

0839/99	Casa de Amparo do Pequeno São João Batista	CANCELAMENTO Em ofício protocolado em 08/09/08 a Organização comunica o encerramento das atividades e apresenta documentos relativos à destinação dos pertences da organização. Última CND emitida em 01/09/05 Último registro no site do FGTS data de 01/09/05 CNPJ ativo – data da situação cadastral 27/08/05 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS Consultas realizadas permitem concluir que a organização não produziu registros oficiais desde setembro de 2005 sugerindo situação de inatividade.		
---------	--	--	--	--

Antes de passar a palavra para a Coordenadora da CPPP, a Presidente Elaine registrou que, embora a pauta não tenha se findado, a reunião continua com a presença de, apenas, 07 (sete) Conselheiros de Direito.

3) CPPP: Comissão Permanente Políticas Públicas: A Conselheira Aracélia informou que a metodologia para a classificação de projetos do edital 2008 está sendo discutida e será apresentada na próxima reunião. Informou, ainda, que a Comissão irá fazer o monitoramento do envio dos relatórios qualitativos dos projetos-FUMCAD que devem ser encaminhados pelas organizações executoras. 4) CPFO: Comissão Permanente Finanças e Orçamento: O Conselheiro Armando apresentou ao Colegiado a solicitação de autorização para emissão de cartas de anuência e as mesmas foram autorizadas, conforme descrito:

Fonte	Origem do recurso	Edital	Organização Proponente	Projeto	Atendimento	Carta de anuência no valor de
05	Captado	2008	Ass Pro Hope	Ecoviver um Olhar Centrado na Vida	35 Crianças/Ad	142.098,92
05	Captado	2006	Ass Pro Hope	Núcleo de Apoio Integral as Crianças e Adolescentes Portadores de Cancer e seus Acompanhantes	100 Crianças/ Adolescente s/dia	298.019,55
05	Captado	2006	Arrastão Movimento de Promoção Humana	Arrasta Lata	60 Crianças e Adolescentes	54.509,49
05	Captado	2008	Associação Cidade Escola Aprendiz	Trilhas	60 Adolescentes	317.834,56
05	Captado	2008	APAE - SP	Espaço Conviver – Inclusão Esportiva e Socio Cultural	224 Crianças e Adolescentes	275.445,00

0137/94	Sociedade Santos Mártires	FAVORÁVEL 4 CEIs para 406 crianças de 0 a 3ª11m 2 Abrigos para 40 cr./ad. de 0 a 18 anos 3 CCAs para 365 cr./ad. de 6 a 17ª11m 3 Apoios sócio-educativos para 180 cr./ad. de 0 a 17ª11m Validade: 01 ANO	53 59	M'BOI MIRIM/JARDIM ÂNGELA/ CAPELA DO SOCORRO
0191/94	ASA – Associação o Santo Agostinho	FAVORÁVEL 5 CEI para 846 crianças de 0 a 5 anos 5 Centros para 543 cr./ad. de 6 a 15 anos Validade: 01 ANO	59	BUTANTÁ SANTANA/TUCU RUVI SÉ/ VILA MARIANA/ PINHEIROS
0312/94	Escolas Profissionais Salesianas	FAVORÁVEL 1 Apoio sócio-educativo para 243 adolescentes de 15 a 18 anos Validade: 01 ANO	59	MOÓCA
0344/94	Obras Sociais Nossa Senhora AQUIROPITA	FAVORÁVEL 1 CEI para 194 crianças de 0 a 4ª11m 1 Centro para 360 cr./ad. de 06 a 15 anos 1 Aprendiz para 70 adolescentes de 15 a 18 anos Validade: 01 ANO	59 68	SÉ
0382/94	Associação Comunitária do Parque Mandy	FAVORÁVEL 1 Centro para 100 cr./ad. de 6 a 15 anos Validade: 02 ANOS	59	FREGUESIA DO Ó
0411/94	CIAM – Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar	FAVORÁVEL 1 CEI para 55 crianças de 1 ano e meio a 6 anos e meio 1 Centro para 25 cr./ad. de 07 a 15 anos Validade: 01 ANO	59	BUTANTÁ

0549/96	Associação Beneficente Santa Fé	FAVORÁVEL 2 Abrigos para 40 cr./ad. de 0 a 17ª11m Validade: 02 ANOS	53	VILA MARIANA
0879/00	Associação Beneficente do Cambuci	FAVORÁVEL 1 Abrigo para 11 cr./ad. de 0 a 17ª11m Validade: 01 ANO	53	SÉ